GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 – METRÔ-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá Lote n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e por seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 631.403.497-34 ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro lado a empresa **KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.303.693/0001-03, com sede à Rua Cruz e Souza, Lote 6A - Acupe de Brotas - Salvador/BA, representada por seu Diretor de Negócios, **JORGE LUIZ ALVES MOURA**, portador do RG n.º 02.393.248-11, inscrito no CPF n.º 389.256.805-72, residente e domiciliado em Salvador, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1429ª Reunião Ordinária, realizada em 10/02/2023, toda a documentação constante do processo n.º 00097-00002109/2021-00, e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução por 90 (noventa) dias do Contrato N.º 037/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, de **02/05/2023 de 31/07/2023.**

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, de **19/02/2023 a 20/05/2023**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. Fica a Contratada obrigada a renovar a garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato, de modo a abranger a prorrogação ora entabulada.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JORGE LUIZ ALVES MOURA
Diretor de Negócios

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ALVES MOURA**, **Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 03/03/2023, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 03/03/2023, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 13/03/2023, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CYBELE MICHELS - Matr.0003290-5**, **Testemunha**, em 13/03/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **106560118** código CRC= **D0D1C6DE**.